DECRETO Nº 86/2026 - GAB.PREF.,
Barão de Grajaú/MA, 12 de novembro de 2026.

CRIA O ÓRGÃO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.136, de 5 de novembro de 2013, que regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar, no âmbito do Município de Barão de Grajaú/MA, políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo e à redução das desigualdades étnico-raciais;

CONSIDERANDO o interesse do Município em integrar o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial – OMPIR, no âmbito da Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú/MA, como unidade administrativa responsável pela formulação, articulação, coordenação, acompanhamento e execução das políticas públicas de promoção da igualdade racial no Município.

§ 1º O Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania.

§ 2º O OMPIR atuará de maneira transversal e articulada com os demais órgãos e Secretarias Municipais.

Art. 2º O Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade promover a igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnico-raciais, o enfrentamento ao racismo e à discriminação racial e a redução das desigualdades existentes no Município.

Art. 3º São competências do Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I – formular, coordenar, articular, executar, acompanhar e avaliar políticas públicas de promoção da igualdade racial;

II – propor e desenvolver programas, projetos, ações e estratégias de enfrentamento ao racismo, à discriminação racial e às desigualdades étnico-raciais;

III – promover a valorização da história, da cultura, da identidade e das contribuições da população negra, dos povos e comunidades tradicionais e dos demais grupos étnico-raciais;

IV – articular políticas e ações com as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Juventude, Esporte, Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Direitos Humanos e demais setores da Administração Pública Municipal;

V – promover campanhas, seminários, conferências, encontros, formações e ações educativas de promoção da igualdade racial;

VI – incentivar e apoiar ações de educação para as relações étnico-raciais na rede municipal de ensino, observada a legislação educacional vigente;

VII – promover e apoiar estudos, pesquisas, diagnósticos e levantamentos sobre as condições socioeconômicas e as desigualdades étnico-raciais existentes no Município;

VIII – estabelecer articulação com órgãos e entidades dos Governos Federal e Estadual, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e demais entidades que desenvolvam ações relacionadas à promoção da igualdade racial;

IX – apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, quando instituído, respeitada sua autonomia;

X – elaborar e acompanhar planos, programas e projetos municipais relacionados à promoção da igualdade racial;

XI – buscar parcerias e recursos destinados à execução das políticas públicas de promoção da igualdade racial;

XII – coordenar as providências necessárias à adesão, participação e permanência do Município de Barão de Grajaú no Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR;

XIII – acompanhar programas e ações desenvolvidos no âmbito do SINAPIR;

XIV – elaborar relatórios das ações, programas e projetos de promoção da igualdade racial desenvolvidos no Município;

XV – exercer outras atribuições correlatas à promoção da igualdade racial.

Art. 4º O Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial será dirigido por um(a) Gestor(a) Municipal de Promoção da Igualdade Racial, designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por ato próprio.

Parágrafo único. Compete ao(à) Gestor(a) coordenar as atividades do órgão, articular as políticas municipais de promoção da igualdade racial e representar o órgão, quando autorizado, perante instituições e organismos relacionados à área.

Art. 5º As Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal deverão atuar de forma articulada com o Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no âmbito de suas respectivas competências, para implementação das políticas de caráter transversal.

Art. 6º O Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, termos de parceria e outros instrumentos legalmente admitidos com órgãos e entidades públicas ou privadas para execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º O Poder Executivo poderá editar atos complementares necessários ao funcionamento do Órgão Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, **aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2026.**

ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA:43303935300

Assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA:43303935300
ND: C=BR, S=MA, L=Barao de Grajau, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado Digital PF A1, OU=27134040000182, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA:43303935300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.12 13:06:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal